

1. Empresa Organizadora

A UNICRE – Instituição Financeira de Crédito S.A., com sede na Rua General Firmino Miguel, n.º 6-B, Piso -1, 1600-300 Lisboa, pessoa coletiva n.º 500 292 841, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número (adiante designada por “UNICRE”), inscrita no Banco de Portugal sob o número de registo 0698, está a promover uma nova campanha, dirigida aos clientes particulares titulares de cartão de crédito UNIBANCO em Portugal, que irá decorrer nos termos e com as condições constantes no presente Regulamento, sendo a campanha denominada Campanha UNIBANCO “Compras que valem por 1000!” (adiante designado por “Campanha”).

2. Contactos

Qualquer questão relacionada com a Campanha ou o presente Regulamento poderá ser remetida por escrito para a sede da UNICRE ou para o endereço de correio eletrónico servicoaclientes@unicre.pt.

3. Finalidade

O objetivo da Campanha é promover a utilização dos cartões de crédito particulares da marca UNIBANCO e, adicionalmente, divulgar a marca UNIBANCO nas redes sociais.

4. Duração da Campanha

A Campanha decorrerá entre os dias 1 de novembro de 2025, e as 23h59m do dia 31 de março de 2026, inclusive, com referência à hora de Portugal Continental e da Região Autónoma da Madeira, e às 22h59m com referência à hora da Região Autónoma dos Açores.

5. Requisitos e Condições de Participação

- 5.1. Poderão participar validamente na Campanha as pessoas singulares maiores de idade, que cumpram, cumulativa e obrigatoriamente, as condições constantes do presente Regulamento (mais à frente “Participantes”).
- 5.2. Os Participantes deverão:
 - a) Ser titulares de um cartão de crédito particular marca UNIBANCO, em situação regular;
 - b) Realizar pelo menos uma aquisição de bens ou pagamento de serviços, com o cartão de crédito particular UNIBANCO, num valor igual ou superior a € 20,00 (vinte euros), no decorrer da Campanha. Estão expressamente excluídas as seguintes operações: transferências nacionais ou internacionais de dinheiro, pagamentos por débito direto, adiantamentos de numerário a crédito (*cash advance*), carregamento de cartões e qualquer outra operação que não constitua, de forma clara e direta, uma aquisição de bens ou serviços.
 - c) Ser um dos dez Participantes mais rápidos a responder ao formulário com os dados de contacto a enviar, mensalmente, pelo UNIBANCO, por correio eletrónico, nos dias 10 de dezembro, 12 de janeiro, 10 de fevereiro, 10 de março e 08 de abril. A cada mês, o formulário ficará ativo 2 dias úteis após o envio por email, a partir das 10:00h, com referência à hora de Portugal Continental e da Região Autónoma da Madeira e 9:00h com referência à hora da Região Autónoma dos Açores.
- 5.3. Não poderão participar na campanha colaboradores ou pessoas que tenham qualquer vínculo laboral à UNICRE ou que possam estar em conflito de interesses, nem os respetivos ascendentes e descendentes de 1.º grau, bem como quaisquer outras pessoas que tenham estado envolvidas no processo de organização da campanha.

Regulamento - Campanha UNIBANCO “Compras que valem por 1000!”

5.4. A participação na presente Campanha, pressupõe que o cliente particular UNIBANCO que pretenda participar na mesma não se tenha oposto ao tratamento dos seus dados pessoais para as finalidades de marketing e publicidade, caso se tenha oposto não será possível participar na Campanha. De forma a receber as comunicações relacionadas com a Campanha, poderá fazer gestão dos seus consentimentos na app UNIBANCO ou através de contacto telefónico para 213 501 500 (chamada para a rede fixa nacional, dias úteis das 8h às 23h e fins de semana e feriados das 9h às 18h) ou via e-mail para servicoclientes@unicre.pt, desde que o faça atempadamente.

5.5. A UNICRE não se responsabiliza pela impossibilidade de participação na campanha decorrente da não receção de comunicações via e-mail, por motivos alheios à sua atuação, tais como caixa de correio cheia, filtros de spam, configurações de segurança ou outros fatores técnicos.

5.6. A UNICRE reserva-se o direito de desconsiderar qualquer participação que:

- a) Não cumpra com o regulamento da campanha;
- b) Seja considerada abusiva ou fraudulenta pela UNICRE;
- c) Se encontre em qualquer situação de irregularidade perante a UNICRE;
- d) Faça mau uso da Campanha no que se inclui, designadamente, a utilização da Campanha para finalidades distintas das que a mesma tem como objetivo, ou a prática de atos que prejudiquem ou impeçam o seu desenvolvimento normal.

6. Prémio

6.1. O prémio consiste na devolução do total da aquisição de bens ou pagamento de serviços elegíveis, de valor igual ou superior a € 20 (vinte euros), realizados no período definido para a Campanha, até ao valor máximo de € 1.000 (mil euros), por Participante vencedor. Todos os meses durante o período da campanha será realizado um novo apuramento do Prémio, sendo apenas contabilizadas as transações elegíveis que correspondam à aquisição de bens ou pagamento de serviços realizadas nesse mês.

6.2. O prémio atribuído é pessoal e intransmissível;

6.3. O prémio não é passível de ser alterado, modificado ou substituído por qualquer forma.

6.4. Não serão atribuídos prémios em dinheiro.

6.5. Será atribuído apenas 1 prémio por Participante vencedor, no decorrer da campanha, e no máximo a um total de dez Participantes por mês.

7. Apuramento dos vencedores e Entrega do Prémio

7.1. A atribuição do prémio encontra-se limitada a um prémio por Participante vencedor e depende do cumprimento de todas as regras e requisitos definidos neste Regulamento.

7.2. Assim que sejam apurados os 10 vencedores do mês em questão, todos os Participantes serão informados via email, com indicação do primeiro nome do Participante vencedor e localidade (identificação do distrito) até um máximo de 5 dias úteis;

7.3. O prémio será creditado até 7 dias úteis após os Participantes terem sido informados de que foram os vencedores.

7.4. A UNICRE não se responsabiliza perante qualquer vencedor em caso de impossibilidade de contacto e/ou entrega devido a: i. detalhes incorretos ou incompletos que tenham sido entregues no momento do registo; ou ii. a caixa de e-mail do vencedor estar cheia, ter sido

Regulamento - Campanha UNIBANCO “Compras que valem por 1000!”

bloqueada ou estar inativa; e/ou iii. a notificação de e-mail ser classificada como spam e não chegar à conta de e-mail do vencedor ou ter sido direcionada para a pasta de spam do e-mail do vencedor.

8. Publicitação da Campanha

A Campanha será divulgada no sítio da internet da UNIBANCO (em www.unibanco.pt) bem como no homebanking e APP UNIBANCO, nas redes sociais Instagram @unibancopt (www.instagram.com/unibancopt/) e Facebook UNIBANCO (www.facebook.com/unibancopt/) e através de email marketing direcionado a clientes particulares titulares de cartão de crédito particular UNIBANCO.

9. Reclamações

Quaisquer eventuais reclamações de Participantes sobre a campanha deverão ser apresentadas, no máximo, até ao termo do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de término da campanha.

10. Tratamento de Dados Pessoais

- 10.1. A participação na campanha é voluntária e requer o tratamento de dados pessoais, o que se regerá pelas disposições legais respetivamente aplicáveis, designadamente nos seguintes termos:
- 10.2. A responsável pelo tratamento é a UNICRE, empresa organizadora da campanha, que, para efeito de qualquer assunto relacionado com o tratamento de dados poderá ser contactado por escrito para a sua sede ou para o endereço de e-mail servicoaclientes@unicre.pt. Os dados a tratar serão os fornecidos pelos Participantes no âmbito da sua participação na campanha, necessários para efeitos dessa mesma participação nos termos do presente Regulamento;
- 10.3. Todos os participantes declaram conhecer que o tratamento dos dados referidos no número anterior é necessário para efeitos de entrega dos prémios;
- 10.4. Os dados pessoais dos participantes premiados serão tratados em obediência ao disposto na legislação de proteção dos dados pessoais aplicável, nomeadamente o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados Pessoais, a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, e a Lei n.º 41/2004, de 18 de agosto (na sua redação atual), garantindo a Entidade Promotora a segurança e confidencialidade do tratamento, nos termos previstos na sua Política de Privacidade;
- 10.5. A finalidade do tratamento dos referidos dados é a gestão e desenvolvimento da campanha, incluindo a identificação dos participantes premiados, para além da referida finalidade, o consentimento do respetivo titular enquanto Participante nesta campanha;
- 10.6. Se necessário, os dados recolhidos poderão ser transmitidos a prestadores de serviços responsáveis pela gestão do Prémio, os quais apenas estão autorizados a processá-los para este efeito e de acordo com a presente cláusula;
- 10.7. Enquanto titular dos dados pessoais, pode livremente exercer os seus direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação do tratamento, oposição e portabilidade, conforme previsto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, junto da Unicre, através dos contactos identificados no ponto 1 da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da UNICRE, disponível em <https://www.UNIBANCO.pt>. Esta política descreve os meios pelos quais a UNICRE recolhe, trata e utiliza os dados pessoais dos seus clientes, potenciais clientes, ou das pessoas singulares que a outro título se relacionam com a UNICRE, bem como os direitos dos mesmos face a esse tratamento e a forma de os exercer;

Regulamento - Campanha UNIBANCO “Compras que valem por 1000!”

10.8. O tratamento dos dados terá como duração o tempo que decorra desde o início da ação até à efetiva atribuição do prémio.

11. Alteração ao Regulamento e Cancelamento da Campanha

A UNICRE reserva-se o direito de, livremente a todo o tempo, alterar o presente Regulamento tornando-se as alterações efetivas após a sua publicação no perfil de Instagram @unibancopt (www.instagram.com/unibancopt/) ou Facebook UNIBANCO (www.facebook.com/unibancopt/) e, bem assim, proceder ao cancelamento da própria Campanha, concedendo a qualquer alteração ou ao cancelamento do mesmo grau de publicidade que concede à publicitação da Campanha e do presente Regulamento. Qualquer situação extraordinária não prevista no presente Regulamento será apreciada e decidida pela UNICRE, de acordo com a legislação em vigor para o efeito e de acordo com as recomendações do Banco de Portugal e as práticas bancárias.

12. Aceitação do Regulamento

A participação na campanha pressupõe e implica a aceitação e cumprimento sem reservas pelos Participantes do presente Regulamento e, de modo particular, o consentimento do Participante no que respeita ao tratamento de dados requerido pela campanha.